



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Centro de Educação Básica e Profissional Professor Luciano Feijão		
EMENTA: Recredencia o Centro de Educação Básica e Profissional Professor Luciano Feijão, em Sobral, INEP 23025255, renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, até 31.12.2018, e homologa o regimento escolar.		
RELATOR: Sebastião Valdemir Mourão		
SPU Nº 3750100/2014	PARECER Nº 0346/2014	APROVADO EM: 10.06.2014

I – RELATÓRIO

Francisco Luciano Feijão, diretor do Centro de Educação Básica e Profissional Professor Luciano Feijão, em Sobral, mediante o processo nº 3750100/2014, solicita deste Conselho o credenciamento da referida instituição de ensino e a renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio.

Referida instituição é integrante da rede privada de ensino, tem sede na Avenida Dom José Tupinambá da Frota, 325, CEP: 62.010-290, Sobral, e está inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica–CNPJ sob o nº 09.533.217/0001-31, com Censo Escolar nº 23025255.

Compõem o quadro técnico-administrativo o professor Francisco Luciano Feijão, diretor geral, licenciado em Pedagogia pela Faculdade de Educação de Sobral, Registro nº 000905/87-14, e a secretária escolar, Silvana Urias Costa, Registro nº 9495/02. O corpo docente é composto de sessenta e nove professores, com 70 funções docentes, sendo 60% habilitados na forma da lei.

O acervo bibliográfico é constituído de 4.095 obras para um total de 2.022 alunos matriculados, revelando uma proporção de 2,02 (dois vírgula zero) dois livros por aluno.

Os responsáveis pela segurança das instalações físicas e salubridade são, respectivamente, o engenheiro civil Talvaci de Sousa Rego Júnior, CREA-CE nº 44264-D, e Antonia Marques Avelino, responsável pela vigilância sanitária.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – SISF.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer 0346/2014

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O requerimento em causa atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação-CNE e às deste Conselho.
Cont. do Parecer nº 0346/2014

III – VOTO DO RELATOR

O parecer do relator é favorável ao recredenciamento do Centro de Educação Básica e Profissional Professor Luciano Feijão, em Sobral, a renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, até 31.12.2018, e a homologação do regimento escolar.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado **ad referendum** do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 10 de junho de 2014.

SEBASTIÃO VALDEMIR MOURÃO

Relator

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM

Presidente da CEB

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA

Presidente do CEE, em exercício